PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 475 DE 1º DE JUNHO DE 1971.

Fixa a contribuição do Município de Cabreuva, Estado de São Paulo, para o programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, e dá outras providências.

Artigo 1º - O Município de Cabreuva, Estado de São Paulo, contribuirá para o Programa de Formação do Patrimonio do Servidor Público, nos têrmos da Lei Complementar nº 8 da União, de 03 de Dezembro de 1970, com as seguintes parcelas, que serão mensalmente recolhidas ao Banco do Brasil S.A. :

a) 1% (um por cento) das receitas correntes próprias, deduzidas as transferências feitas a outras entidades de Administração Pública, apartir de 1º de Julho de 1971; (um e meio por cento) em 1972 e 2% (dois por cento) no ano de 1973 e subsequentes ;

b) 2% (dois por cento) das transferências recebidas do Govêrno da União através do Fundo de Participações dos Estados, Distrito Federal e Municipal, a partir de 1º de Julho de 1971.

Parágrafo Único - Não recairá em nenhuma hipótese sôbre as transferências de que trata êste artigo, mais de uma contribuição.

Artigo 2º - As autarquias, emprêsas públicas, sociedades de economia mista e fundações do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo contribuirão para o programa com 0,4% (quatro décimos por cento) da receita orçamentária, inclusive transferência e receita operacional, a partir de 1º de Julho de 1971; 0,6% (seis décimos) por cento em 1972 e 0,8% (oito décimos) por cento no ano de 1973 e subsequentes.

Artigo 3º - Beneficiar-se-ão das vantagens do Programa de Formação do Patrimonio do Servidor Público, e na forma e condições previstas na Lei Complementar nº 8 da União, apenas os servidores, em atividade, do Município de Cabreuva, Estado de São Paulo e os de suas entidades da Administração indireta e fundações.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 3 de Junho de 1971.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI

=PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreuva, aos 3 de Junho de 1971.

Antonio Pereira da Motta

= Secretário =